TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5377, de 24/04/2024

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 00600-00000290/2023-18-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00000290/2023-18-e

RELATOR(A) : Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

1º REVISOR: CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação da empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP, em face de atos praticados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, no Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022 – DECOMP/DA, visando eventual contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos no Distrito Federal.

DECISÃO Nº 1313/2024

O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos memoriais de sustentação oral apresentados pela empresa WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio EIRELI (e-DOC ADA85A55-e) e Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP (e-DOC EA272AAB-e); b) das contrarrazões apresentadas pela empresa Top Grass Agrícola Ltda. (e-DOC 04ADB289-e); c) dos Papéis de Trabalho – PT – DIFLI constantes das peças 123/125 (e-DOCs 5B3398D2-e, E5E947D5-e, 9F9788E2-e, respectivamente); d) da Informação n.º 36/2024 – DIFLI (e-DOC AD0240A9-e); e) das Atas de Registro de Preços n.ºs 52/2023 e 53/2023 – Novacap, celebradas com as empresas WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda. (lotes 1, 3 e 7 do PE 39/2022 – DECOMP/DA) e Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda. (lotes 5 e 9 do PE 39/2022 – DECOMP/DA), respectivamente, cujos extratos foram publicados nos DODFs de 02.10.2023 e 04.10.2023, nesta ordem; II – revogar a medida cautelar constante do item III da Decisão n.º 5.333/2023; III – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação de e-DOC 4C8DAA7A-e, ofertada pela empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP; IV – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fundamento no art. 248, inciso II, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as medidas cabíveis para tornar sem efeito as Atas de Registro de Preços n.ºs 52/2023 e 53/2023 – Novacap; b) **retome o andamento do Pregão Eletrônico por SRP n.º 39/2022 à fase de julgamento** das condições de habilitação, imediatamente posterior à etapa de lances, para todos os lotes do certame (01 a 10), devendo avaliar os atestados técnicos, relativos às "árvores/arbustos" e às "palmeiras", de forma conjunta, e levando em consideração apenas a documentação entregue pelas licitantes quando da abertura do certame, deixando de considerar eventuais documentos entregues após a escoima promovida com esteio no art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da jurisdicionada; c) encaminhe documentação comprobatória ao Tribunal do atendimento das diligências anteriores; V – autorizar: a) o envio de cópia do **voto de vista do Revisor** e desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame, bem como às empresas Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP, WM Paisagismo,

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC FF41760D

Urbanismo e Comércio EIRELI, Top Grass Agrícola Ltda., Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza - ME e Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda.; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Abril de 2024

João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões

Márcio Michel Alves De Oliveira
Presidente

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC FF41760D